

# REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO

FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA





REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE  
PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

## Índice

INTRODUÇÃO .....	3
<b>Artigo 1º</b> .....	4
<b>Objeto</b> .....	4
<b>Artigo 2º</b> .....	4
<b>Material</b> .....	4
<b>Artigo 3º</b> .....	4
<b>Celebração de protocolos</b> .....	4
<b>Artigo 4º</b> .....	4
<b>Apresentação e prazo de entrega dos pedidos</b> .....	4
<b>Artigo 5º</b> .....	5
<b>Instrução de pedidos</b> .....	5
<b>Artigo 6º</b> .....	6
<b>Avaliação do pedido de apoio</b> .....	6
<b>Artigo 7º</b> .....	6
<b>Critérios de seleção na área artística</b> .....	6
<b>Artigo 8º</b> .....	6
<b>Critérios de seleção na área do desporto</b> .....	6
<b>Artigo 9º</b> .....	7
<b>Critério para Apoios em Obras</b> .....	7
<b>Artigo 10º</b> .....	8
<b>Critérios de seleção em outras áreas</b> .....	8
<b>Artigo 11º</b> .....	8
<b>Periodicidade</b> .....	8
<b>Artigo 12º</b> .....	8
<b>Celebração de Protocolos</b> .....	8
<b>Artigo 13º</b> .....	8
<b>Penalizações</b> .....	8
<b>Artigo 14º</b> .....	9



REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE  
PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

<b>Publicidade</b> .....	9
<b>Artigo 15º</b> .....	9
<b>Afixação</b> .....	9
<b>Artigo 16º</b> .....	9
<b>Dúvidas e Omissões</b> .....	9
<b>Artigo 17º</b> .....	9
<b>Entrada em Vigor</b> .....	9



## REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

### INTRODUÇÃO

O vasto conjunto de entidades existente na área da Freguesia de Abade de Neiva, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população e são o espelho do dinamismo da nossa comunidade.

Estas entidades têm, como base da sua ação, as receitas provenientes dos seus associados em particular e de uma forma geral os desejos da população onde se inserem. Tentam contribuir, para uma melhoria das condições de vida e de bem-estar da população, procurando colaborar no seu desenvolvimento, de forma única e insubstituível.

No entanto, sabendo que muitas destas entidades se deparam com o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar cuja capacidade de ação, maioritariamente, o trabalho, vontade, entusiasmo e dedicação dos seus dirigentes, a Freguesia de Abade de Neiva pretende implementar uma política de concessão de apoios, tendo por base princípios de justiça e de equidade, que assentem nos mesmos critérios e que tenha em conta o tipo de associação, as atividades desenvolvidas, os escalões etários que dela usufruem, o impacto e a influência que exercem junto das populações.

A autarquia não deve, nem pode substituir-se ao singular papel social que estas entidades assumem e cumprem para com a população, nem o seu orçamento será alguma vez suficiente para suprir todas as necessidades financeiras das Associações.

Tendo em conta esta realidade, a Junta de Freguesia de Abade de Neiva tem atribuído apoios, visando aprofundar e valorizar o associativismo, as suas dinâmicas e a sua capacidade mobilizadora.



REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE  
PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

## Artigo 1º.

### Objeto

O presente regulamento disciplina a concessão, pela Freguesia de Abade de Neiva, de apoios a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público, designadamente nas áreas da cultura, do desporto, da ocupação dos tempos livres, da educação, do ensino, da saúde e da solidariedade social, tendo por fim a valorização da dinâmica associativa da população que servem, na sua diversidade e especificidade.

## Artigo 2º.

### Material

Para efeitos do presente Regulamento, constituem áreas de interesse da Freguesia nomeadamente:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Cultura, tempos livres e desporto;
- d) Ação Social;
- e) Defesa do meio ambiente;
- f) Outros

## Artigo 3º.

### Celebração de protocolos

1 – Os apoios são concedidos mediante a celebração de protocolos, nos seguintes casos:

- a) Nas situações de apoio financeiro concedido com carácter regular
- b) Nos demais casos expressamente previstos na lei.

2 – Nas restantes situações sempre que a Junta de Freguesia o deliberar.

## Artigo 4º.

### Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 – Os pedidos de apoio deverão ser apresentados até 31 de outubro do ano anterior ao da sua execução, de forma a possibilitar a sua análise atempada.



## REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

2 – Excetua-se do disposto no número anterior os pedidos de apoio financeiro de natureza pontual que devem ser apresentados à Junta de Freguesia, pelas entidades interessadas, com trinta dias de antecedência em relação à data do facto a que se destinam.

3 – O executivo pode aceitar pedidos de subsídios com, prazos diferentes dos definidos nos pontos anteriores, sempre que tal seja de relevante interesse para a Freguesia.

### Artigo 5º.

#### Instrução de pedidos

1 - O presente Regulamento, abrange áreas de manifesto interesse público, entidades e organismos que reúnam os seguintes requisitos gerais:

- Estejam constituídos nos termos da lei
- Prossigam fins de interesse público e desenvolvam atividade de interesse para a Freguesia nomeadamente: ação social, cultura, defesa do meio ambiente, desporto e tempos livres, educação, juventude, saúde, outros

2 – As entidades e organismos que reúnam os requisitos mencionados no nº 1, devem apresentar a sua candidatura juntamente com os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;
- b) Prova documental da sua constituição nos termos da lei (Certidão notarial dos estatutos ou indicação do Diário da República onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível);
- c) Justificação do pedido de apoio, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- d) Último relatório e contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- e) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor destes documentos;
- f) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber.



REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE  
PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

## Artigo 6º.

### Avaliação do pedido de apoio

1 – Com base nos elementos apresentados, o Presidente da Junta de Freguesia, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao executivo, para apreciação e deliberação.

2 – A Junta de Freguesia, reserva-se o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

## Artigo 7º.

### Critérios de seleção na área artística

1 - A apreciação dos pedidos de apoio no domínio artístico, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade artística dos projetos e ou ações;
- b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações;
- f) O envolvimento em atividades de difusão artística e de formação de novos públicos;
- g) Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis artísticos

## Artigo 8º

### Critérios de seleção na área do desporto

1 - A apreciação dos pedidos de apoio no domínio desportivo, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade desportiva dos projetos e ou ações;
- b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;



## REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações;
- f) O envolvimento em atividades de difusão desportiva e de formação de novos públicos;
- g) Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis desportivos.

2 - Para efeitos de aplicação do presente Regulamento consideram-se integrados no âmbito da formação desportiva, os seguintes escalões:

- a) Escolas;
- b) Infantil;
- c) Iniciado;
- d) Juvenil;
- e) Júnior.

### Artigo 9º.

#### Critério para Apoios em Obras

1 – As entidades que venham a sentir necessidade de efetuar reparações, remodelações, isto é, realizar obras nas suas instalações, serão apoiadas pela Junta de Freguesia, através de um apoio específico e pontual, desde que a autarquia venha a considerar essas obras estruturais.

2 - As entidades que pretendam beneficiar deste apoio, devem inclui-lo no seu Plano de Atividades ou em candidatura própria, mas, em ambos os casos a solicitação deverá ser acompanhada por:

- a) Três orçamentos;
- b) Memória descritiva do projeto que pretendem realizar;
- c) Compromisso de no final da obra, ser entregue na Junta documento de termo de obra.

3 – A apreciação das candidaturas será feita tendo por base os seguintes critérios:

- a) Interesse da realização das obras para a Freguesia e para a sua população;
- b) Disponibilidade de colocar as instalações ao serviço da Freguesia e da população;
- c) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- d) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e/ou ações;





## REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

4 - As entidades que venham a beneficiar de apoio para as suas obras receberão apoio financeiro de acordo com os critérios definidos no artigo anterior.

5 – As entidades que venham a ser apoiadas pela Junta de Freguesia, disponibilizarão as suas instalações, a pedido da autarquia, até um máximo de quatro cedências anuais.

### **Artigo 10º.**

#### **Critérios de seleção em outras áreas**

1 – A apreciação de pedidos de apoio que, não se enquadrem no âmbito dos artigos 7º, 8º e 9º do presente regulamento, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, serão apreciados com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações;
- b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações;
- f) Currículos de atividade da entidade requerente.

### **Artigo 11º.**

#### **Periodicidade**

1 – Os apoios financeiros atribuídos às entidades poderão ser concedidos anualmente ou repartidos em prestações, consoante a avaliação realizada, com base no Plano de Atividades de cada Associação.

### **Artigo 12º.**

#### **Celebração de Protocolos**

1 – Sempre que a Junta de Freguesia o definir, os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de protocolos, onde ficarão formalizadas as obrigações das partes e as condições do apoio a prestar.

### **Artigo 13º.**

#### **Penalizações**

A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata



## REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA FREGUESIA DE ABADE DE NEIVA

suspensão do processamento das mesmas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer espécie de apoio durante um período não inferior a dois anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### **Artigo 14º.**

#### **Publicidade**

Os projetos e ações apoiadas ao abrigo do presente Regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: Com o apoio da Junta Freguesia de Abade de Neiva” e ou respetivo logótipo, ou “em parceria com a Junta de Freguesia .....

### **Artigo 15º.**

#### **Afixação**

Será afixada no Edifício Sede da Junta de Freguesia, em local visível, uma grelha com as entidades e os respetivos subsídios.

### **Artigo 16º.**

#### **Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia.

### **Artigo 17º.**

#### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a retificação em sessão da Assembleia de Freguesia de 18 de dezembro de 2020.

O Executivo